FLS 29

LEI Nº 2.355 / 2001

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.969, de 14.11.1994.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 17 da Lei 1.969, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 É fixado em R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) o quociente unitário, que será tomado como base para a fixação do vencimento dos cargos integrantes da carreira de pessoal da FMCCP." ***(NR)***

Art. 2º A Lei 1.969, de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 18a O Chefe do Poder Executivo poderá, no interesse da administração pública, conceder gratificação ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura e este, por sua vez, poderá conceder gratificação aos demais servidores ocupantes dos cargos em comissão de que trata o Anexo III, até o limite de 100% (cem por cento) incidente sobre o respectivo vencimento" **(AC).**

Art. 3º Os Anexos III e IV da Lei 1.969, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE
CC-DAS-1-01	Diretor-Presidente	01
CC-DAS-2-01	Diretor de Arte E Cultura	01
CC-DAS-3-01	Chefe de Divisão	04
CC-DAS-3-02	Secretário Executivo	01

FLS 30

ANEXO IV

NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO – ASSESSORAMENTO – SUPERVISÁO

CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR MENSAL
CC-DAS-1-01	Diretor Presidente	S-01	R$1.000,00
CC-DAS-2-01	Diretor de Arte E Cultura	S-02	R$ 600,00
CC-DAS-3-01	Chefe de Divisão	S-03	R$ 450,00
CC-DAS-3-02	Secretário Executivo	S-04	R$ 400,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de março de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/03/2001
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 6587
RECEBIDO 29-03-2001
HORARIO 13:21
Recepcionista